







1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 083/GSERV/2022

- 2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente: 2.1. Nome do Projeto: Não se Aplica 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se Aplica 2.3. Meta / Etapa: Não se Aplica
- 2.4. Componente / Ação: Não se Aplica 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRAS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122 3.5. Ação: 2005 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. Unidade demandante: GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT Telefone: 3613-7360/7201

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Nadia Jose de Souza
- 5.2. Fiscal Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	- Fonto	Dogia	oClassificação da	Docmoco	Valor/D#1
	oronte	Regia	ociassilicação ua	Despesa	vaioi (K\$)
2023					
2007	1.749.0000 - IBAMA -	FEMAN9900	3.3.90.39.073		26.861,60
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.073		40.476,00
				Total	67.337,60
2024					
2007	1.749.0000 - IBAMA -	FEMAN9900	3.3.90.39.073		58.326,82
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.073		54.737,51
				Total	113.064,33
2025					
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.073		11.183,27
				Total	11.183,27
			To	otal Geral	191.585,20

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

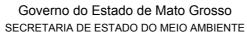
7. Obieto Sintético:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 – para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.

- 7.1. Especificação detalhada do objeto:
 7.1.1 A CONTRATADA deverá manter os mesmos números prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), ou seja, os números atuais do contratante deverão permanecer os mesmos.
- 7.1.1.1 PORTABILIDADE NUMÉRICA Caso a CONTRATADA não seja a atual prestadora de serviços de telefonia local esta deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE, a Portabilidade Numérica da atual faixa DDR utilizada, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter
- 7.1.1.2 A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE, de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de telefonia fixa, devendo ser agendado um final de semana ou feriado.
- 7.1.2 A prestadora de serviço deverá disponibilizar códigos de acesso aos serviços de utilidade pública e aos serviços de apoio ao serviço telefônico fixo comutado, em conformidade com o Ato ANATEL nº. 43.151, de 13 de março de 2004.
- 7.1.3 A CONTRATADA deverá manter a qualidade e as condições de prestação e fruição do Serviço Telefônico Fixo Comutado de acordo com a
- 7.1.4 As despesas com instalação e ativação correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusas na proposta;
- 7.1.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 3.8.5.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- 7.1.5.2 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior investimento, deverá ser de no máximo 03 (três) segundos, em 98% dos casos;
- 7.1.5.3 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências, com tolerância de no máximo 5% de incidência de queda nas ligações diárias.









Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit.	Qnt.	Qnt.	Código	ND	Total
1 - LOTE	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS), DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	unidade			3,00	Meses 1	SIAG 1032134	.,,	R\$ 0,00
01 - 2 - LOTE	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	unidade	R\$ 0,00		3,00	1	1032138		R\$ 0,00
01 - 3 - LOTE	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	unidade	R\$ 40,70		20,00	1	1032135		R\$ 814,00
01 - 4 - LOTE	assinatura Básica Acesso digital 2mbps (30 canais). Digital. Cuiabá/várzea grande. Incluindo Pis/cofins/icms. Mensal.	unidade	R\$ 1.153,51		36,00	1	1032149		R\$ 41.526,36
01 - 5 - LOTE 01 -	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	unidade	R\$ 65,35		240,00	1	1032143		R\$ 15.684,00
6 - LOTE 01 -	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	unidade	R\$ 307,27		36,00	1	1032151		R\$ 11.061,72
7 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS. UNIDADE	unidade	R\$ 26,19		1,00	24	1102352		R\$ 628,56
8 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS C/SENHA. UNIDADE	unidade	R\$ 26,19		1,00	24	1102353		R\$ 628,56
9 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO CHAMADAS P/CELULAR. UNIDADE	unidade	R\$ 11,62		2,00	24	1102354		R\$ 557,76
10 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO CHAMADAS P/CELULAR C/SENHA. UNIDADE	unidade	R\$ 12,55		2,00	24	1102355		R\$ 602,40
	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	unidade	R\$ 0,10		100.000,00	1	1032031		R\$ 10.000,00
12 - LOTE 01 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	unidade	R\$ 0,10		50.000,00	1	1032032		R\$ 5.000,00
13 - LOTE 01 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,44		25.000,00	1	1032035		R\$ 11.000,00
14 - LOTE 01 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,72		10.000,00	1	1032036		R\$ 7.200,00
15 - LOTE 02 -	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO, INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	unidade	R\$ 40,70		40,00	1	1032169		R\$ 1.628,00
16 - LOTE 02 -	assinatura Básica terminal não residencial (nr). Analógico, interior. incluindo pis/cofins/icms. Mensal.	unidade	R\$ 65,35		480,00	1	1032175		R\$ 31.368,00
17 - LOTE 02 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS. UNIDADE	unidade	R\$ 26,19		2,00	24	1102352		R\$ 1.257,12
18 - LOTE 02 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS C/SENHA. UNIDADE	unidade	R\$ 26,19		2,00	24	1102353		R\$ 1.257,12
02 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO CHAMADAS P/CELULAR. UNIDADE	unidade			2,00	24	1102354		R\$ 557,76
20 - LOTE 02 -	SERVIÇO DE BLOQUEIO CHAMADAS P/CELULAR C/SENHA. UNIDADE				2,00	24	1102355		R\$ 602,40
02 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.		R\$ 0,10		90.000,00	1	1032037		R\$ 9.000,00
LOTE 02 -	SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO ANALOGICO LOCAL FIXO-MÓVEL(VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	unidade			25.000,00	1	1032039		R\$ 18.000,00
23 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO		R\$ 0,04		120.000,00	1	1032042		R\$ 4.800,00
03 -	SERVICO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL COM DESTINO À REGIÃO II, EXCETO MATO GROSSO, FIXO-FIXO - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL INCLUINDO PIS/COFINS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,04		50.000,00	1	1032043		R\$ 2.000,00
LOTE	SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS REGIÕES I E III, FIXO-FIXO - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE	unidade	R\$ 0,04		60.000,00	1	1032045		R\$ 2.400,00
26 - LOTE	SÃO PÁULO DA REGIÃO III INCLUINDO PIS/COFINS SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2- FIM). INCLUINDO PIS/CONFINS/ICMS. MINUTOS	unidade	R\$ 0,10		60.000,00	1	1108098		R\$ 6.000,00









03 -							
27 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/CONFINS/ICMS. MINUTOS.	unidade	R\$ 0,10	18.000,00	1	1108099	R\$ 1.800,00
28 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,64	1.200,00	1	1032052	R\$ 768,00
29 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.		R\$ 1,17	800,00	1	1032056	R\$ 936,00
30 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 2,05	800,00	1	1032060	R\$ 1.640,00
31 - LOTE 03 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 1,65	200,00	1	1032068	R\$ 330,00
32 - LOTE 04 -	HABILITAÇÃO DE SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS UNIDADE.	unidade	R\$ 0,00	2,00	1	1039021	R\$ 0,00
33 - LOTE 04 -	ASSINATURA SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	unidade	R\$ 0,00	2,00	24	1039025	R\$ 0,00
34 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,04	12.000,00	1	1039497	R\$ 480,00
35 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	unidade	R\$ 0,12	12.000,00	1	1039507	R\$ 1.440,00
36 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRC DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.		R\$ 0,06	6.000,00	1	1039509	R\$ 360,00
37 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	unidade	R\$ 0,02	1.000,00	1	1108312	R\$ 20,00
38 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	unidade	R\$ 0,02	232,00	1	1108310	R\$ 4,64
39 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2- FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	unidade	R\$ 0,12	1.740,00	1	1107554	R\$ 208,80
40 - LOTE 04 -	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3- FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS.	unidade	R\$ 0,12	200,00	1	1107557	R\$ 24,00
			·			То	talR\$ 191.585,20

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:
Considerando que o Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada, encontra-se no limite do prazo de prorrogações, encerrando contrato vigente em fevereiro de 2023, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório para assegurar a continuidade do serviço citado.

Tratando-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional internacional a ser executado de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Parques Estaduais Unidades Desconcentradas de Meio Ambiente Estaduais.

Considerando que é impossível o desenvolvimento das atividades sem que haja a disponibilização de telefonia, por se tratar de serviço caracterizado contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração), considerado de estruturação básica para o funcionamento de qualquer órgão público, sendo de uso imprescindível à realização das atribuições diárias dos setores de administração, sejam elas meio ou finalísticas, devendo-se, para tanto, proceder-se à devida contratação junto às empresas.

Além de ser um item que contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo a troca de informações em tempo real. Podendo o Estado ainda utilizar uma infraestrutura de rede de transmissão de voz preexistente, em um novo cenário de competitividade nesse segmento do mercado.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada a quantidade e os serviços a serem contratados, foram baseados no contrato vigente, conforme descrito na seguinte tabela, um vez que asseguram a qualidade deseja pelas unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

LOT	LOTE 01 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE LOTE 02 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE GROSSO – EXCETO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE							LOTE 03 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS –				LOTE 04 – SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DDG – DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)				
Н	ABILITAÇÃO/INSTALAÇÃ ÚNICA		RADO UMA	HABI	LITAÇÃO/INSTALI ÚNIO	AÇÃO - CO CA VEZ	OBRADO UMA		TRÁFEGO – COBRADO CONFORME	CONSUM	D		HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO – COBRADO UMA ÚNICA VEZ			
ITEM	1 ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
	Instalação do acesso digital 2Mbps (30 canais) digital. Cuiabá/Várzea Grande. Unidade	UNIDADE	3	1	Habilitação terminal não residencial (nr) analógico. Interior. Unidade.	UNIDADE	40	1	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, fixo-fixo - dentro do estado de Mato Grosso (setor 23 do pgo). Minutos	MINITO	120.000		Habilitação do serviço 0800 Cuiabá/Várzea Grande. Unidade.	UNIDADE	1	
2	Instalação da faixa de numeração ramais DDR (unidade 100 ramais) digital, Cuiabá/Várzea Grande. Unidade		3	ASSIN	NATURA – COBRA	ADO MENS	SALMENTE	2	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino à região II, exceto Mato Grosso, fixo-fixo - estados do Acre, Goiás, Mato Grosso do Sul, Gorande Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal. Minutos	MINUTO	50.000		ASSINATURA – COBRADO MENS.	ALMENTE		





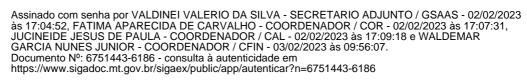




3	Habilitação terminal não residencial (NR). Analógico. Unidade	UNIDADE	20	2	Assinatura básica terminal não residencial (nr). Analógico. Interior. Mensal	MENSAL	480	3	Serviço telefônico fixo comutado de longo distância nacional com destino às regibes i e ili, fisco-fixo - estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Sarrio, Bainia, Sergipe, Algoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Palju, Marañaha, Pará, Amapa, Amazonas e Roraima da região i e o estado de são Paulo da região III. minutos	MINUTO	60.000	2	Assinatura serviço 0800. Cuiabá/Várzea Grande. Mensal.	MENSAL	12
	ASSINATURA – COBRAI	DO MENSA	ALMENTE	3	Serviço de bloqueio de chamadas originadas. Mensal	MENSAL	2	4	Serviço telefônico fivo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro digito do código nacional sidêntico a área de origem, fivo-móve (ve2-fm) - estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal. Minutos	MINUTO	60.000		TRÁFEGO – COBRADO CONFORME	CONSUMO)
4	Assinatura básica acesso digital 2Mbps (30 canais) digital Cuiabá/Várzea Grande. Mensal.	MENSAL	36	4	Serviço de bloqueio de chamadas originadas c/senha. Mensal	MENSAL	2	5	Serviço telefónico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro digito do código nacional distinto da área de origen, fixo-movée (vc3-fm) e stados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espirito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Ceará, Piail, Maranhá, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da região II e o estado de São Paulo da região II. Minutos	MINUTO	18.000	3	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-fixo (chamadas locais) - área local de Cuiabá/Nárzea Grande, recebida do serviço 0800. Minutos	MINUTO	12.000
5	Assinatura básica terminal não residencial (NR). Analógico. Mensal	MENSAL	240	5	Serviço de bloqueio chamadas p/celular. Mensal	MENSAL	2	6	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - Estados Unidos (inclusive Havaí). Minutos	MINUTO	1.200	4	Serviço telefônico fixo comutado local fixo-móvel (vc·1) - área local de Cuiabá/Várzea Grande, recebida do serviço 0800. Minutos	MINUTO	12.000
6	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 100 ramais). Digital. Cuiabá/Várzea Grande. Mensal	MENICAL	36	6	Serviço de bloqueio chamadas p/celular c/senha. Mensal	MENSAL	2	7	Serviços telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - Estados Unidos (inclusive Havaí). Minutos	MINUTO	200	5	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, fixo-fixo - dentro do estado de Mato Grosso (setor 23 do pgo), recebida do serviço 0800. Minutos	MINUTO	6.000
7	Serviço de bloqueio de chamadas originadas. Mensal	MENSAL	1		TRÁFEGO – COB CON	RADO COM	NFORME	8	Serviço telefónico fixo comutado de longa distância internacional, países do Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai), fixo-fixo. Minutos		800	6	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino à região II, execto Mato Grosso, fixo-fixo - estados do Acre, Goiás, Mato Grosso do Sul, Gorande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Tocantins, Rondónia e Distrito Federal, recebida do serviço 0800. Minutos	MINUTO	1.000
8	Serviço de bloqueio de chamadas originadas c/senha. Mensal		1	7	Serviço telefônico fixo comutado analógico local fixo-fixo área local das respectivas localidades. Minuto.	MINUTO	90.000	_	Serviço telefónico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel países do Mercosul (Argentina, Chile Paragual e Uruguai). Minutos		200	7	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às regiões I e III, fixo-fixo - estados do Rio de laneiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piaul, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roralma da região I e o estado de São Paulo da região III, recebida do serviço 0800. Minutos	MINUTO	232
9	Serviço de bloquelo chamadas p/celular. Mensal		2	8	Serviço telefônico fixo comutado analógico local fixo-móvel (vc- 1), área local das respectivas localidades. Minuto.	MINUTO	25.000	10	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - demais países da América e Antilhas. Minutos	мінито	800	8	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às fixon com primeiro digito do código nacional idêntico a área de origem, fixo-mòvel (ve2-fm) - estados do Acre, Goolás, Mato Grosso, Mato	MINUTO	1.740
10	Serviço de bloqueio chamadas p/celular c/senha. Mensal	MENSAL	2					11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - demais países da América e Antilhas. Minutos	MINUTO	200	9	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro digito do código nacional distinto da área de origem, fixo-móvel (w2-3m) e estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roralma da região II e o estado de São Paulo da região III, recebida do serviço 8000. Minutos	MINUTO	200
	TRÁFEGO – COBRADO CO	ONFORME	CONSUMO					12	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - em Portugal. Minutos	MINUTO	200				
11	 área local de Cuiabá/Várzea Grande. Minutos 	MINUTO	100.000					13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - em Portugal. Minutos	MINUTO	200				
12	 área local de Cuiabá/Várzea Grande. Minutos 	MINUTO						14	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - países da Europa e Oriente Médio. Minutos	MINUTO					
13	B Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (vc-1) - área local de		25.000						Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel países da Europa e Oriente Médio. Minutos	MINUTO	200				











	Cuiabá/Várzea Grande. Minutos										
14	Serviço telefônico fixo comutado analógico local fixo- móvel (vc-1) - área local de Cuiabá/Várzea Grande. Minutos	MINUTO	10.000			16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - Japão e Austrália. Minutos		200		
						17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - Japão e Austrália. Minutos	MINUTO	200		
						18	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - África. Minutos		200		
						19	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo- móvel - África. Minutos	MINUTO	200		
						20	Serviço telefônico fixo de longa distância internacional, fixo-fixo - demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí). Minutos	A AINII ITO	200		
						21	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí). Minutos	MINITO	200		

10. Resultados Esperados:

A solução deverá permitir a continuidade dos serviços Telefônicos fixo comutado em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações, contribuindo para a eficiência na prestação do serviço público de qualidade na medida que auxilia de sobremaneira a logística, através da troca de informações, permitindo o melhoramento no desempenho das atividades de forma rápida e segura, além de permitir um contato melhorado com a comunidade em geral, que busca esse meio de comunicação para tirar dúvidas e realizar agendamentos.

11. Público Alvo:

Servidores e Público em Geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Parques Estaduais e Unidades Desconcentradas de Meio Ambiente Estaduais, com ligações originadas de terminais fixos a serem executados de forma contínua, e objetivando assegurar a qualidade desejada, a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços objeto deste TR, deverá estar em conformidade com as seguintes especificações:

- a. Ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito no Termo de Referência;
 b. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito
- por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei; c. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos,
- d. A empresa deverá ser legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) e serviços vinculados como instalação e assinatura, nas modalidades: Local, Discagem Direta a Ramal (DDR), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), terminais não residenciais e serviços de 0800.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

- a. Independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva adaptativa.
- b. A manutenção dos equipamentos pertencentes à contratada serão de responsabilidade da mesma. A contratada deverá comunicar formalmente, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados, bem como, atuar para garantir funcionamento do serviço.
- . A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, ben como demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada. Deverá ser gerado um número de protocolo para cada chamado de tendimento de suporte.

REOUISITOS DE SEGURANCA

- a. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- b. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- c. A contratada deve assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:	
Tipo de Entrega	Observação
Mensal	A faturas são mensais, mas existem serviços que só são pagos conforme utilização.







- 13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

- 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço
- 13.3.1. Local da entrega:
- Outro, conforme indicado no endereço de entrega 13.3.2.Horário de entrega:

- 24 horas por dia ininterruptamente
- 13.3.3.Endereço da entrega:
- Rua C, esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito
- novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 2 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento:
- 13.5.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 13.5.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.5.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional sempre
- 13.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na o desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- 13.5.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do contrato
- 14. Vigência do contrato:

15. Forma de pagamento:

Mensal

16. Obrigações Específicas do objeto:

- 16.1. Da Contratante:
- 16.1.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.1.2 Não efetuar pagamento à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.1.3 Designar, servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato,
- 16.1.4. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital.
- 16.1.8. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste ertame, quando necessário;
- 16.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- 16.1.10. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 16.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 16.1.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a parantir que continuem sendo mais vantajosos:
- 16.1.13. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 16.1.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 16.1.15. Para efeito de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, será designado servidor pela CONTRATANTE, denominado Fiscal de Contrato, responsável por:
- a) Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar:
- b) Responsável pelos contatos de negócio com a CONTRATADA;









- c) Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares;
- e) Informar à Chefia das necessidades e ocorrências levantadas durante a fiscalização;
- f) O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão exercidos por meio do Gestor/Fiscal da Unidade ou seu substituto legal;
- g) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- h) Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços objeto deste contrato.
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 16.2.2. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 16.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.2.4. Executar os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante da CONTRATANTE;
- 16.2.5. A CONTRATADA deve providenciar instalações físicas nos municípios de Cuiabá ou Várzea Grande, caso não possua, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a ser comprovada por meio de Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável, e entregue à fiscalização do CONTRATANTE;
- 16.2.6. Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.2.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- 16.2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 16.2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **16.2.9.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.2.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 16.2.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- **16.2.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.14. Providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados;
- 16.2.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- **16.2.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 16.2.18. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 16.2.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- 16.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

 16.2.22. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se
- verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 16.2.23. Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do
- 16.2.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;









- 16.2.25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.26. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 16.2.27. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 16.2.28. Apresentar, mensalmente, fatura consolidada e resumo dos serviços prestados, e apresentar fatura detalhada, por linha e por ramal, de modo a permitir a conferência do serviço prestado a CONTRATANTE devendo ser fornecida em arquivo eletrônico (CD-ROM ou outra mídia), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu vencimento.
- 16.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar o detalhamento das faturas na Internet (página da operadora), tanto na forma global quanto individualmente, para que a CONTRATANTE possa ter acesso direto, sempre que for necessário. As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente no formato PDF, TXT FEBRABAN ou Microsoft Access, e passiveis de impressão em arquivo diretamente da página web. Caso o sistema não esteja disponível à contratante via internet, por motivos alheios, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as faturas em formato eletrônico PDF, TXT FEBRABAN ou Microsoft Access, via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
- 16.2.30. Todas as faturas dos órgãos contratantes do Poder Executivo Estadual deverão ser disponibilizadas à Secretaria de Estado de Gestão SEGES, através da Superintendência de Patrimônio e Serviços SPS, via Internet, através do e-mail: telefonia@gestao.mt.gov.br, ou por meio de um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a Superintendência de Patrimônio e Serviços em conjunto com a Coordenadoria de Serviço e qerencia de Telefonia, efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas pelos órgãos/ entidades do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso. Ou por meio de mídia no endereço: Rua 3 (três), Lote 3 (três), Quadra 11 (onze) Centro Político Administrativo CPA CEP: 78.049-295 Cuiabá/MT, em formato TXT FEBRABAN, PDF ou Microsoft Access, uma cópia de todas as informações referentes às faturas dos órgãos/entidades CONTRATANTES do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, com o mesmo nível de detalhamento das faturas entregues para laquamento:
- 16.2.31. Disponibilizar informações relativas aos gastos telefônicos de todos os itens, objeto do certame, através da fatura impressa e/ ou internet, observando todos os quesitos de segurança e confiabilidade, através de senha e login;
- 16.2.32. Disponibilizar a exportação e/ou migração de dados, para o Software de Gestão da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos PDF, XML, HTML, RTF, TXT, DOC, entre outros que a CONTRATANTE necessitar, possibilitando ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Estado;
- 16.2.33. Caso o arquivo eletrônico seja entregue em CD/DVD ou outra mídia ao órgão/entidade contratante, no formato Excel, TXT e/ou Access, seu formato e mecanismo de entrega deverá ser definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações e serviços contratados;
- 16.2.34. Fornecer todas as condições para o funcionamento dos acessos das Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) do Estado de Mato Grosso às Centrais Telefônicas Públicas:
- 16.2.35. Estar apta a proceder a todas as instalações de circuitos digitais e todos os serviços licitados;
- 16.2.36. Realizar os serviços de instalação, testes de funcionamento, sem prejuízo às atividades da Secretaria, podendo, com a prévia autorização e agendamento, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal;
- 16.2.37. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade de acesso do pessoal técnico da CONTRATADA nas instalações da Secretaria, para que seja fornecida a autorização;
- 16.2.38. Disponibilizar a CONTRATANTE atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial das 8h às 20h;
- 16.2.39. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios extraordinários dos serviços prestados dentro do prazo estipulado na solicitação;
- 16.2.40. Repassar a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas à clientes de mesmo perfil da CONTRATANTE, ou seja, órgãos/entidades da Administração Pública, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nos respectivos contratos;
- 16.2.41. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.2.42. Prestar informações a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 16.2.43. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizacióes cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrentes.
- 16.2.44. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- 16.2.45. Fazer com que seus empregados se submetam durante o período em que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de disciplina e segurança por estes estabelecidos;
- 16.2.46. Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação;
- 16.2.47. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.48. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 16.2.49. Informar a CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências deste, o nome e o respectivo número de carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados com crachá e, informar imediatamente, qualquer desligamento dos empregados alocados;
- 16.2.50. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato e por todos os serviços executados sob sua administração, bem como pelos seus funcionários, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e seus empregados ou eventuais SUBCONTRATADAS.







- 16.2.50.1. Todas as despesas e responsabilidades pelo objeto, em decorrência de eventual subcontratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 16.2.51. A disponibilização dos dados quando solicitado deverão obedecer ao formato definido e proposto pela CONTRATANTE;
- 16.2.52. Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva da CONTRATANTE Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ficando a CONTRATADA proibida de repassar informações a terceiros, sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 16.2.53. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constante deste contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no edital e no contrato, bem como as oferecidas em sua proposta;
- 16.2.54. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 16.2.55. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos
- 16.2.56. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 16.2.57. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos servicos, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípuas da CONTRATADA sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;
- 16.2.58. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
- 16.2.58.1 Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- 16.2.58.2 Alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo:
- 16.2.58.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos. como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.2.58.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- 16.2.58.5 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 16.2.58.6 Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;
- 16.2.58.7 Assegurar a CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 16.2.58.8 Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em **até 8 (oito) horas** da abertura do chamado que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails;
- 16.2.58.9 Fornecer número telefônico fixo, um contato de aplicativo de mensagens instantâneas e um endereco de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana;
- 16.2.58.10 Fornecer contato através de telefone móvel de seu preposto idôneo, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, devendo este comparecer à sede da CONTRATANTE, no dia seguinte ao solicitado;
- 16.2.59. Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:
- 16.2.59.1 Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;
- 16.2.59.2 Envie técnico para ministrar treinamento referente à utilização do Programa de Contas on-line, que tem por finalidade gerenciar o ecebimento das faturas recebidas por meio magnético;
- 16.2.59.3 Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pela CONTRATANTE;
- 16.2.59.4 Emita e envie segundas vias de fatura.
- 16.2.60. A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle e todas as suas linhas contratadas. Este Portal de Gerenciamento deve ter no mínimo, as seguintes funcionalidades
- 16.2.60.1 Definir o perfil de utilização de cada linha;
- 16.2.60.2 Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos:
- 16.2.60.3 Acesso ao portal deve ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta:
- 16.2.60.4 Disponibilizar dois perfis de acesso, sendo um para "gestor" e outro para "usuários";
- 16.2.60.5 Permitir que a CONTRATANTE que realize solicitações de acompanhamento do uso diário das linhas por horário /calendário, por tipo de destino: local, interurbano, fixo entre outros, número chamado (lista negra / lista branca), limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo, cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;



SIGA





- 16.2.60.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento
- 16.2.61. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 16.2.62. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até dois dias úteis, por intermédio do designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 16.2.63. Reconhecer o Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- 16.2.64. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.2.65. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 16.2.66. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 16.2.67. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 16.2.68. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 16.2.69. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 16.2.70. Arcar com os ônus necessários à execução dos servicos, objeto do presente contrato:
- 16.2.71. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os erviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- 16.2.72. Enviar técnico capacitado, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE a utilizar o Programa de Contas online da CONTRATADA, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;
- 16.2.73. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis a CONTRATANTE, por oficio ou por e-mail, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados
- 16.2.74. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.2.75. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 16.2.76. A ausência ou omissão da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na
- 16.2.77. Quaisquer despesas com serviços relacionados aos acessos das Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso com as respectivas Centrais Telefônicas Públicas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.2.78. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) días para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo miximo de 10 (dez) días corridos, contado da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia cor percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optur por caução em dinheiro ou títulos da divida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- . inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), podendo no caso de atra a 25 (vinte e cinco) dias ensejar a aplicação de outras sanções à Contratada, e ainda rescisão contratual.
- cisão efetuada com base no item 17.1.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA
- 17.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.
- 17.1.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

Prejuizos advindos do não cumprimento do Contrato; Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA; Prejuizos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;









a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o lev CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.1.10. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, se for o caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término

17.1.11. A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18. Das Sanções Admini

a. Atraso até 4 (quatro) dias úteis, multa de 2% (dois por cento):

18.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço

18.2.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993

18.3.2.1. Multa de mora: Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exandas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista na tar. 86 da Lei ar 5860 (1993), no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atras execução do objeto, limitada a incidencia a 15 (quinzze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério d CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá aer considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisios unilateral da avença;

c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 18.2.4, 18.2.5 e 18.2.6;

18.5.5. As sanções previstas nos subitens 18.5.3, e 18.5.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa

18.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, obs 14.183/2021, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

Ocorrência	Pontos
Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato	1
Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários	1
Deixar de apresentar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado	1
Deixar de fornecer o número do chamado técnico para identificação	1









Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	1
Deixar de informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis	2
Deixar de prestar suporte técnico por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas x7 (sete) dias	2
Para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso da entrega/implantação do serviço	2
Deixar de corrigir as falhas dentro dos prazos estabelecidos	3
Deixar de entregar/implantar o serviço dentro do prazo previsto	3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	3
Atraso no atendimento ou resolução após abertura do chamado técnico	3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	1

Pontuação Acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do m subseqüente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do m subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do m subseqüente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do m subsequente

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei 10.520/2002 Institui o Pregão
- Lei Estadual nº 7.692/2002 Regula o processo administrativo
- Decreto Estadual nº 840/2017 Regras para Aquisição de Bens e Serviços da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 522/2016 Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções admin
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 Critério de Pagan
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 Normas ME e EPP; Lei Complementar Federal nº 605/2018 - MF EPP e MEI:
- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG Práticas de Sustentabilidade Ambiental;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC); Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 Regulamenta o acesso a inform
- Lei nº 9.472/1997 Lei Geral de Telecomunicações
- Decreto nº 6.654/2008 Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público Resolução 5/6/2011 - Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME),
- pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 632/2014 Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecor

20. Considerações: Fontes dos exercisos: 1.749.0000, 1.759.0000, 1.501.0000, 1.704.0000, 1.708.0000 e 1.709.0000. Fontes dos exercisos superáviz: 2.749.0000, 2.759.0000, 2.704.0000, 2.708.0000, 2.709.0000 e 2.501.0000

21. Protocolo: SEMA-PRO-2022/18490

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Elaboração do T.R. 27/01/2023

Aprovado

Luis Henrique do Nascimento Barbosa Gerente da Unidade 27/01/2023

Aprovado



Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Especificação Técnica 27/01/2023

Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 27/01/2023

Aprova







Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/02/2023 às 17:04:52, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 02/02/2023 às 17:07:31, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 02/02/2023 às 17:09:18 e WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 03/02/2023 às 09:56:07. Documento Nº: 6751443-6186 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6751443-6186







Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
27/01/2023
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Waldemar Garcia Nunes Junior Coordenadoria Financeira 27/01/2023 Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 27/01/2023 Autorizo realizar os procedimentos legais para a

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



